

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.315, DE 2021.

Institui o Dia Nacional da Lei Seca.

Autor: Deputado HUGO LEAL

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.315, de 2021, de autoria do Deputado Hugo Leal, pretende incluir, no calendário oficial, o “Dia Nacional da Lei Seca”, a ser celebrado anualmente em 19 de junho.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Fui designado relator no dia 12/04/2023. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Cabe-me agora a elaboração do respectivo parecer técnico, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural das referidas proposições.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.315, de 2021, de autoria do Deputado Hugo Leal, pretende incluir, no calendário oficial, o “Dia Nacional da Lei Seca”, a ser celebrado anualmente em 19 de junho, mesma data em que foi publicada a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, que promoveu alterações ao Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de aumentar as punições para quem ingere álcool e conduz veículo automotor.

Segundo o autor traz em sua justificativa, “O objetivo da medida é celebrar os avanços conquistados pela Lei e, ao mesmo tempo, destacar a importância de se avançar na conscientização da população dos riscos envolvidos na prática de beber e dirigir”.

Traz como argumentos que contribuem para esse entendimento que o Brasil vem evoluindo sua legislação e aparato estatal para o combate à embriaguez no volante, porém, não pode abrir mão de campanhas de



conscientização amplamente disseminadas no cotidiano do brasileiro, para que se retorne à tendência de redução dos acidentes com morte no trânsito, o que vinha ocorrendo após a publicação da Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

No mesmo sentido, dados¹ disponibilizados pela Confederação Nacional do Transporte (CNT) indicam que, no ano de 2022, “O custo total estimado dos acidentes ocorridos em rodovias federais em 2022 foi de R\$ 12,92 bilhões. O valor é praticamente 100% maior do que todo o investimento público federal aplicado ano passado na malha pública federal (R\$ 6,51 bilhões) e representa um aumento de quase R\$ 800 milhões em relação a 2021” e “O total de registros de acidentes nas rodovias federais em 2022 foi de 64.447, sendo que 52.948 deles acabaram com vítimas (mortos ou feridos)”.

Ainda, em Audiência Pública realizada na Comissão de Viação e Transportes desta Casa, no ano de 2021, na qual foram ouvidos diversos especialistas em segurança no trânsito: “Os palestrantes foram unânimes em afirmar a relevância do tema e da importância de se ter uma data para ser lembrada e comemorada todos os anos, com o fortalecimento da discussão do tema em toda a sociedade”.

Portanto, nos resta claro que a proposição é meritória e merece prosperar em sua tramitação no Congresso Nacional.

Por todo o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.315, de 2021, e convidamos os nobres pares a nos acompanharem.

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator

¹ <https://cnt.org.br/agencia-cnt/acidentes-e-mortes-nas-rodovias-federais-custaram-ao-pais-quase-13-bilhoes-em-2022>.



* C D 2 3 3 8 6 1 5 6 1 6 0 0 *